

**LEI MUNICIPAL Nº 928/2025  
DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 498/2011, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal nº 606/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – (...).

**Parágrafo único:** Os vencimentos do Presidente da Prev-Rodolfo Fernandes serão equivalentes ao do Secretário Municipal, do Diretor de Previdência será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes e do Diretor de Administração e Finanças será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes.

**Art. 2º** Ficam garantidos aos ocupantes dos cargos de Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo e Finanças do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.



27/01/25



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de janeiro de 2025.

  
Ana Claudia Almeida Cavalcante  
Prefeita Constitucional